

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

Companhia Aberta – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Em virtude da incorporação da Ceterp – Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S.A. (“Ceterp”) pela sua controladora Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp (“Telesp”), aprovada nas assembléias gerais de acionistas das respectivas companhias realizadas em 27 de dezembro de 2000, a administração da Telesp comunica que:

1. Tendo em vista que administração de serviços de ações escriturais da incorporada era efetuada por instituição financeira diferente da responsável pela escrituração das ações da incorporadora Telesp, a partir de 28/12/2000, o Banco ABN Amro Real S.A., instituição financeira depositária de ações escriturais da Telesp, será a única responsável pela administração de serviços de ações escriturais da companhia remanescente, inclusive com relação às novas ações da mesma conferidas aos acionistas provenientes da incorporada Ceterp. Entretanto, objetivando operacionalizar a transição acima de forma adequada, durante o período de 28/12/2000 a 12/01/2001, o atendimento aos acionistas que receberam ações da Telesp em substituição às suas ações na incorporada Ceterp estará suspenso.

2. Conforme disposto no Fato Relevante publicado em 12/12/2000, aos acionistas provenientes da Ceterp que não tiverem vendido as suas ações em razão da oferta pública para fechamento de capital encerrada em 03/10/2000, será mantida a faculdade de, nos termos do disposto no artigo 20 da Instrução CVM nº229, de 16.01.1995, vender à ofertante (incorporadora) as ações de emissão da Telesp que receberem em substituição às suas ações que se extinguirão por força da incorporação, no prazo alí referido, atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo índice praticado na oferta original. Entretanto, em razão da transição da administração dos serviços de ações escriturais, o atendimento a tais acionistas para o fim de venda das ações aqui referida será suspenso a partir de 28/12/2000, voltando a ser efetuado normalmente já através do Banco ABN Amro Real S.A. a partir de 15/01/2001.

3. O Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária de ações escriturais da incorporada Ceterp, continuará atendendo os acionistas da incorporada aos quais foram conferidas ações da incorporadora Telesp até o dia 04/01/2001 para fins de pagamento de dividendos.

4. O atendimento aos titulares de ações da Ceterp na data do Fato Relevante de 11/12/2000, publicado em 12/12/2000, que dissentirem da deliberação da assembléia de incorporação e exercerem o direito de solicitar o reembolso de suas ações, será efetuado pelo Banco Bradesco S.A. até o final do prazo para exercício do direito de recesso, que será de 30 dias contados a partir da publicação da ata da referida assembléia geral.

São Paulo, 28 de dezembro de 2000.

Juan Vicente Revilla Vergara

Diretor de Relações com Investidores